**OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO**

**Documentos necessários para Licença Prévia (LP)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o Código de Postura do Município;
8. Estudo ou Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART\* (ou equivalente);
9. Documento indicando o responsável técnico pelo funcionamento pelo empreendimento, devidamente assinado por ambas as partes;
10. Outorga de implantação do empreendimento emitida pela SEDAM, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d’água;
11. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
12. Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;
13. Croqui de localização/acesso indicando endereço (rua/avenida, número e bairro), coordenadas geográficas, as principais vias de acesso e pontos de referência;
14. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença Prévia;
15. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia.

\* A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

**Informações adicionais:**

* Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser apresentados em conjunto com o original para conferência;
* Todos os documentos anexados no e-mail devem ter como nome de arquivo as devidas identificações (Ex.: A cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento deve ter como nome do arquivo “Cópia do CPF e RG”), sendo que cada documento deve formar um único arquivo, ainda que sejam necessários anexar inúmeros documentos.

**OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO**

**Documentos necessários para Licença de Instalação (LI)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Layout/planta do empreendimento, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro conselho de classe;
8. Plantas e memoriais de cálculo dos sistemas de tratamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro conselho de classe;
9. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Perigosos elaborado conforme disposto na Resolução CONAMA 465/14;
10. Projeto de Drenagem\* (canaletas) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART\* (ou equivalente) indicando sua locação e destinação do efluente até as caixas separadoras;
11. Projeto da caixa separadora de água e óleo, devendo ser elaborado em escala adequada à área em análise, sendo acompanhado da respectiva memória de cálculo;
12. Projeto do tanque de óleo usado, elaborado em escala adequada à área em análise e de modo a atender às exigências da Resolução CONAMA nº 362, de 23/07/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.
13. Apresentação dos métodos e sistemas de detecção de vazamentos dos tanques de armazenamento de óleo usado. No caso de tanque subterrâneo, deverá estar em conformidade com a norma técnica NBR 13784/2006, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la. No caso de tanque aéreo, deverá ser construída, se inexistente, uma bacia de contenção impermeabilizada, com cobertura, conforme a NBR 7505-1/2000, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la;
14. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART\* ou equivalente); conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru,
15. Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos;
16. Cronograma de implantação do empreendimento;
17. Autorização para supressão de vegetação, quando aplicável;
18. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Instalação;
19. Publicação em jornal do pedido de Licença de Instalação;
20. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

**\*** A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

**\*** O piso das áreas de lavagem, lubrificação e troca de óleo deverá ser de material impermeável, com canaletas em torno dele, direcionadas a um sistema de caixa separadora de água e óleo e, em seguida, direcionadas para um sistema de fossa/sumidouro ou para a rede de esgoto pública, conforme a norma técnica NBR n° 14.605/2009, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la.

**OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO**

**Documentos necessários para Licença de Operação (LO)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Relatório fotográfico legendado, abrangendo vários ângulos do local, em meio digital de alta resolução;
8. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou lançamento de efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando for o caso;
9. Análise de efluentes líquidos\* para comprovação da eficiência do sistema de tratamento (quando houver geração de efluentes contaminados no empreendimento e quando já em funcionamento). Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão ser tratados de modo a atender à legislação vigente para efeito de lançamento em corpos d’água e rede coletora, conforme determina a Resolução CONAMA nº 357/2005 e alterações posteriores (disponível em www.mma.gov.br);
10. Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coletar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos perigosos/contaminados (quando houver geração desses resíduos no empreendimento);
11. Plano de gerenciamento dos resíduos recicláveis;
12. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
13. Alvará de Funcionamento atualizado;
14. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Operação;
15. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação;
16. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

\*Para a realização da análise, as amostras de efluentes deverão ser coletadas por profissional do laboratório contratado, em no mínimo dois pontos do sistema (entrada e saída) e realizado os seguintes parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez.

**OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO**

**Documentos necessários para LP, LI E LO (empreendimentos em funcionamento)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o Código de Postura do Município;
8. Croqui de localização/acesso indicando endereço (rua/avenida, número e bairro), coordenadas geográficas, as principais vias de acesso e pontos de referência;
9. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
10. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou lançamento de efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando for o caso;
11. Outorga de implantação do empreendimento emitida pela SEDAM, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d’água;
12. Estudo ou Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART\*1 (ou equivalente);
13. Layout/planta do empreendimento, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro conselho de classe;
14. Plantas e memoriais de cálculo dos sistemas de tratamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro conselho de classe;
15. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente);
16. Documento indicando o responsável técnico pelo funcionamento pelo empreendimento, devidamente assinado por ambas as partes;
17. Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;
18. Análise de efluentes líquidos\*2 para comprovação da eficiência do sistema de tratamento (quando houver geração de efluentes contaminados no empreendimento e quando já em funcionamento). Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão ser tratados de modo a atender à legislação vigente para efeito de lançamento em corpos d’água e rede coletora, conforme determina a Resolução CONAMA nº 357/2005 e alterações posteriores (disponível em [www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br));
19. Projeto da caixa separadora de água e óleo, devendo ser elaborado em escala adequada à área em análise, sendo acompanhado da respectiva memória de cálculo;
20. Projeto de Drenagem\*3 (canaletas) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART\* (ou equivalente) indicando sua locação e destinação do efluente até as caixas separadoras;
21. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Perigosos elaborado conforme disposto na Resolução CONAMA 465/14;
22. Projeto do tanque de óleo usado, elaborado em escala adequada à área em análise e de modo a atender às exigências da Resolução CONAMA nº 362, de 23/07/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado;
23. Apresentação dos métodos e sistemas de detecção de vazamentos dos tanques de armazenamento de óleo usado. No caso de tanque subterrâneo, deverá estar em conformidade com a norma técnica NBR 13784/2006, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la. No caso de tanque aéreo, deverá ser construída, se inexistente, uma bacia de contenção impermeabilizada, com cobertura, conforme a NBR 7505-1/2000, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la;
24. Relatório fotográfico legendado, abrangendo vários ângulos do local, em meio digital de alta resolução;
25. Plano de gerenciamento dos resíduos recicláveis;
26. Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos;
27. Cronograma de implantação do empreendimento;
28. Autorização para supressão de vegetação, quando aplicável;
29. Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coletar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos perigosos/contaminados (quando houver geração desses resíduos no empreendimento);
30. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
31. Alvará de Funcionamento;
32. Comprovante de recolhimento das taxas referentes as LP, LI e LO;
33. Publicação em jornal dos pedidos de LP, LI e LO.

**\***1 A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

\*2 Para a realização da análise, as amostras de efluentes deverão ser coletadas por profissional do laboratório contratado, em no mínimo dois pontos do sistema (entrada e saída) e realizado os seguintes parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez.

**\*3** O piso das áreas de lavagem, lubrificação e troca de óleo deverá ser de material impermeável, com canaletas em torno dele, direcionadas a um sistema de caixa separadora de água e óleo e, em seguida, direcionadas para um sistema de fossa/sumidouro ou para a rede de esgoto pública, conforme a norma técnica NBR n° 14.605/2009, da ABNT, ou outra que venha a substituí-la.

**Informações adicionais:**

* Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser apresentados em conjunto com o original para conferência;
* Todos os documentos anexados no e-mail devem ter como nome de arquivo as devidas identificações (Ex.: A cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento deve ter como nome do arquivo “Cópia do CPF e RG”), sendo que cada documento deve formar um único arquivo, ainda que sejam necessários anexar inúmeros documentos.